



## **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021**, do tipo **Melhor Técnica e Preço**, sob regime de **Empreitada por Preço Global** de serviços de engenharia, caracterizados e especificados no Projeto Básico (Escopo dos Serviços).

1.2 - A presente Tomada de Preço e a adjudicação dela decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e dá outras providências, bem como pelas disposições deste Edital e da Minuta de Contrato (Anexo II), normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão divulgadas pela imprensa, da mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

1.4 - A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.5 - Os interessados poderão ter acesso ao Edital, e seus anexos através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/>, na seção Licitações ou na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 02 (duas) Resmas de Papel A4.

### **1.6 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1.6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme § 2º do Artigo 41 da Lei 8.666 de 1993, o licitante poderá impugnar o ato convocatório desta licitação, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234, Centro, Casimiro de Abreu – RJ. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

1.6.1.1. No prazo legal, o Presidente receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Presidente comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.6.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do § 1º do Artigo 41 da citada Lei;

1.6.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 1.6.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2778-1577.

1.6.4. O esclarecimento de dúvidas e informações sobre os projetos, Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários (Orçamento Analítico por Serviço), Memoriais Descritivos e Cronogramas Físico-Financeiros do edital poderão ser requeridos, por escrito à Fundação Cultural Casimiro de Abreu - FCCA, situada na Rua Salomão Ginsburg nº 168, casa, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

### **2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Autorização do Secretário Municipal de Administração, constante do Processo Administrativo n.º 041/2021 de 23/03/2021.

### **3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**



3.1 - Dia: **17 de agosto de 2021, às 9h30min.**, a Comissão Permanente de Licitação - CPL - estará reunida na Sala de Reuniões, na Rua Miguel Jorge, n.º 100 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à **TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021**.

**3.2. No dia e horário da abertura da licitação, estará presente, na sala de reunião a Comissão Permanente de Licitação – CPL e a Comissão de Avaliação Técnica que deverá ser composta por no mínimo 03 (três) servidores, nomeados por Portaria.**

**3.2.1. A comissão de avaliação técnica será composta por servidores da Secretaria Municipal de Obras, conforme termo de parceria e cooperação celebrado entre a Fundação Cultural Casimiro de Abreu e a Secretaria Municipal de Obras , Habitação e Serviços públicos.**

#### **4. OBJETO**

4.1 – Contratação de empresa habilitada para desenvolver projetos de restauração em prédio histórico para a elaboração de Projeto Executivo para restauração da Igreja São João Batista e Cemitério anexo, localizados em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu.

#### **5. TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1 – A presente Tomada de Preço é do **Tipo Melhor Técnica e Preço**, sob regime de execução **Empreitada por Preço Global**.

#### **5.2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

5.2.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 041.04.13.122.0010.2.001;  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00.00.00.01

5.3 - O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários totalizando a importância de **R\$ 199.250,00 (cento e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**.

#### **6. PRAZOS**

6.1 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2 - O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

6.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 - Na hipótese do Município de Casimiro de Abreu não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

6.5 - Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

#### **6.6 – Do Prazo para a Retirada do Edital**

6.6.1 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou no setor de Licitações, situada na Rua Miguel Jorge, n.º 100, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h00min às 16h30min, exceto nos feriados municipais, estaduais e Federais, em até 24 horas anteriores a data marcada para a sessão de Seleção da Proposta de Trabalho.

#### **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **7.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:**

7.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social;



7.1.2 Estejam devidamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Casimiro de Abreu, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, na forma prevista no § 2º do artigo 22, da Lei Federal 8.666/93;

7.1.3 Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

## **7.2 - Não poderão concorrer neste certame as empresas que:**

7.2.1 Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

7.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

7.2.3 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.4 – em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5 – sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

7.2.5.1 - será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

7.2.6 – sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

7.2.7 - empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

7.2.8 - empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do **Município ou de seus fundos, fundações ou autarquias**;

7.2.9 - pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.3 - Não serão admitidas à Tomada de Preços as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

7.4 - A empresa vencedora poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva das obras, desde que submeta tal fato ao Município de Casimiro com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato.

7.5 - Não será permitida a participação de mais uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.6 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Tomada de Preço, ou que tenham participado como autores ou colaboradores do projeto da obra objeto desta Tomada de Preços.

7.7 - Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do projeto, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do projeto.

7.8 - Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.



7.9 - Os documentos integrantes do **ENVELOPE N.º A - DOCUMENTAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por Membro da CPL (mediante apresentação do respectivo original para conferência da Comissão Permanente de Licitação), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, numeradas e rubricados pelo responsável ou representantes legais da proponente.

7.10 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos **ENVELOPES**, nos termos do item 9, para fim de conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, admitindo-se sua aceitação nos moldes do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1 - As empresas licitantes apresentarão no **ENVELOPE "A"** os documentos especificados a seguir:

- a) **Documentação relativa à habilitação jurídica;**
- b) **Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;**
- c) **Documentação relativa à regularidade fiscal;**
- d) **Documentação relativa à regularidade trabalhista;**
- e) **Declarações e Documentos Complementares.**

## 9.2. DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE:

**9.2.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a Comissão Permanente de Licitação, munido de documento que o habilite.

**9.2.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **DENTRO DO ENVELOPE "A"**, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e os documentos deverão estar dentro do Envelope de Documentação "A", que consistem em:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida** ou Credenciamento, conforme o **Anexo VII**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item "b";
- d. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br>.
  1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênera exigido na letra "f" deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.

## 9.2.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

**9.2.4.1.** O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:

- a) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IX);



- b) Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).
- c) O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido na alínea “a” deste item, poderá, a critério da Comissão, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “a” deste item.
- d) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- e) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “d”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) A Licitante vencedora que, reiteradas vezes, não apresentar a Regularidade fiscal atualizada e for comprovado que na data do certame a empresa estava regular com o ente federado emissor da certidão, poderá a PMCA/RJ aplicar a penalidade prevista no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, também incorrerá nesta situação as empresas que solicitarem o benefício previstos na alínea “d” e não se manifestarem sobre a causa do impedimento da apresentação do documento no prazo previsto em Lei.

**9.2.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” do item 9.2.3 não inabilita a licitante, mas importará a preclusão do direito da representação da empresa na sessão.**

**9.2.6. A ausência do documento arrolado na letra “a” do item 9.2.4.1 decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.**

9.2.7. Serão aceitos envelopes encaminhados por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “c” do item 9.2.3.

**(A) - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

(A.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

(A.2) - CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima

(A.3) - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

(A.5) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (A.2) e (A.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

**(B) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(B.1) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancete ou balanços provisórios. Tratando-se de sociedade por quotas de responsabilidade limitada ou de capital fechado, o balanço poderá ser substituído pela declaração do imposto de renda do último exercício, cuja cópia autenticada deverá acompanhar o quadro demonstrativo comprobatório da boa situação financeira da empresa.

**(B.1.a) - As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.**



(B.2) - Comprovação através do balanço, ou da declaração de imposto de renda, de que possui:

(B.2.a) – Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um vírgula zero) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

(B.2.b) - Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.2. c) – Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

**(B.3)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

**a)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

**(B.4)** – Comprovação de ser dotada, na data de apresentação da proposta, de capital social, devidamente integralizado, **igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação admitida a atualização na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **(C - REGULARIDADE FISCAL**

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição;

(C.3) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva Com Efeito de Negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

(C.4) - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

(C.5) - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa relativos aos Tributos Municipais;

(C.6) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

(D.7) - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado dentro do Envelope "A" Habilitação, sob pena de inabilitação.



(D.8) - Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

#### **(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA.**

(D.1) - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo VI** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

(D-2) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **(E) - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

(E.1) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, **devidamente assinado pelo responsável legal.**

(E.2) Declaração da licitante de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis (**conforme Anexo VIII**).

**9.3** - O Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, atualizado e com as validades da documentação vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas (B.1), (B1.a), (B.3), (B.3.a), (C.1), (C.2), (C.3), (C.4), (C.5), (C.6) e (D2) do item 8, caso estas estejam vigentes, sendo necessário a apresentação dos demais documentos e declarações não relacionados nesse item, sob pena de inabilitação.

**9.4** – A ausência de quaisquer documentos arrolados no item 8 enseja na inabilitação da licitante, assim como, aqueles que estiverem fora da sua validade, salvos os casos previstos na LC 123/06 e previsão constante do item 8.2.5 e 8.2.6.

### **10. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B"**

**10.1.** Serão observados na análise das propostas técnicas os critérios de pontuação referentes a Conhecimento do Problemas, Capacidade Técnica da Empresa e Equipe Técnica. A partir do exame dos documentos integrantes da Proposta Técnica, serão atribuídas as seguintes pontuações: **Capacidade Técnica da Empresa (CTE) - Máximo 25 pontos e Equipe Técnica (ET) - Máximo 75 pontos.**

**10.2. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (CTE) - Máximo 25 pontos**

**10.2.1. Atuação da Empresa Licitante (AE) - Máximo de 10 pontos:** Para efeito de pontuação, serão considerados a quantidade de contratos firmados entre a empresa licitante e pessoas jurídicas de direito público ou privado no território nacional.

<b>ELEMENTO A SER AVALIADO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
0 < TAE ≤ 4 Contratos	2
4 < TAE ≤ 6 Contratos	4
6 < TAE ≤ 8 Contratos	6
8 < TAE ≤ 10 Contratos	8
TAE > 10 Contratos	10



**10.2.2. Experiência Específica da Empresa** - Máximo 15 pontos: Este critério visa avaliar a experiência específica da empresa Licitante relacionada diretamente com o objeto da licitação. Será avaliada pelos seguintes indicadores, adiante detalhados (Elaboração de Projetos Arquitetônicos de Restauração e Requalificação de bens imóveis tombados ou localizados em sítios históricos tombados, executados ou em execução pela Empresa Licitante e/ou seus Responsáveis Técnicos, comprovados mediante Atestados e/ou Certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente).

ITEM	ELEMENTO A SER AVALIADO	ATÉ 2 TRABALHOS	3 A 5 TRABALHOS	ACIMA DE 5 TRABALHOS
1	Número de projetos arquitetônicos de restauração e requalificação de monumentos tombados e/ou localizados em sítios ou conjuntos históricos, executados em âmbito nacional, pela empresa Licitante ou por seus Responsáveis Técnicos, compatível com o objeto da Licitação.	5	10	15
<b>TOTAL</b>				<b>15</b>

### 10.3. EQUIPE TÉCNICA (ET) - Máximo 75 pontos

**10.3.1.** Para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser prevista a utilização de profissionais especializados, conforme justificativas apresentadas anteriormente, de acordo com a EQUIPE MÍNIMA.

10.3.2. A avaliação da nota quanto à capacitação e experiência da EQUIPE MÍNIMA será realizada através da apresentação de Atestados e/ou Certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente;

**10.3.3.** No caso específico do Restaurador de Bens Móveis e Integrados, a avaliação será realizada através da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.3.4.** Os profissionais pertencentes à equipe serão pontuados na forma abaixo:

ITEM	EQUIPE TÉCNICA	ATÉ 2 TRABALHOS	3 A 5 TRABALHOS	ACIMA DE 5 TRABALHOS
1	Arquiteto e Urbanista Coordenador Geral	5	10	15
2	Arquiteto Urbanista	5	10	15
3	Restaurador de Bens Móveis e Integrados	4	10	15
4	Engenheiro de Instalações	-	-	-
4.1	Instalações Hidrossanitárias	2	3	5
4.2	Instalações Elétricas e Iluminação	2	3	5
4.3	Cabeamento Estruturado (Voz e Dados)	2	3	5
5	Engenheiro de Estruturas	2	4	7
6	Engenheiro ou Arquiteto Orçamentista	2	4	8
<b>TOTAL</b>				<b>75</b>

**10.4. A análise e avaliação da proposta técnica, será realizada pela comissão de avaliação técnica,** que poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais.

10.4.1 Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo.





10.4.2 A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

## 11. - PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"

11.1 - A proposta de preço será elaborada considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **Empreitada por preço Global** e será apresentada da seguinte forma:

I – A proposta Comercial, conforme modelo de formulário do Anexo III ou elaborado pela licitante, assinada e rubricada, em todas as folhas, pelo representante legal do licitante, carimbada, redigida em português, de forma clara, Sem rasuras ou entrelinhas, especificando claramente:

- a) Valor total global da proposta, contados em algarismo e por extenso, em moeda corrente do país (R\$);
- b) Declaração do proponente de que a sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a entrega dos envelopes.

II – Cronograma Físico Financeiro, contendo o cronograma de execução do serviço, prazos e demais condições estabelecidos, conforme Modelo constante do Anexo IV.

11.2 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução dos serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de preço e todas as despesas com instalação do canteiro de obras/serviço, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final, mão de obra, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

11.2.1 A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

11.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da TP ou do Edital. Considerar-se-á que os presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreus propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

## 12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS.

12.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 03 (três) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO - 1 (uma) via  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU"  
TOMADA DE PREÇO N.º \_\_\_\_/2021  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

(b) - ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA - 1 (uma) via  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU"  
TOMADA DE Preço N.º \_\_\_\_/2021  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

(c) - ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇO - 1 (uma) via  
"PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU"  
TOMADA DE Preço N.º \_\_\_\_/2021  
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

12.2 - Os documentos dos envelopes "A" – HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTA TÉCNICA e "C" - PROPOSTA DE PREÇO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

12.3 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão solicitar ao representante da firma,



devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "A", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

12.3.1 - No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá estar lotado na Comissão de Licitações da PMCA, devendo os documentos originais serem apresentados quando solicitados pela Comissão, para conferência de autenticidade.

12.4 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.5 - O ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA - deverá apresentar a proposta técnica da licitante, composta dos documentos relacionados no item 9 (B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme critério estabelecido no item 10 do Edital.

12.6 - O ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇO - será apresentado, onforme o modelo constante do Anexo III do Edital ou elaborado pela licitante, digitado, carimbado com carimbo da proponente e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

12.6.1 O Preço ofertado será apresentado digitado, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

12.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

12.8 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na tomada de preço ou os seus resultados.

### **13 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

13.1 - Após a recepção dos envelopes das licitantes que acudirem à convocação, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Licitação dará início à sessão, com a abertura dos envelopes contendo a documentação, momento em que não mais se aceitará documentação ou proposta de outras licitantes.

13.2 - Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas licitantes presentes, pela Comissão de Licitação e pela comissão de avaliação técnica.

13.3 - As licitantes se farão representar nas sessões por apenas um representante legal, procurador ou pessoa expressamente credenciada.

13.4 - Os documentos serão conferidos de acordo com as exigências desta Tomada de Preço, rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes e será informado o resultado da fase de habilitação, ficando inabilitadas aquelas licitantes que não apresentarem toda a documentação exigida na forma descrita ou que contenham restrições, ressalvados os casos previstos na Lei 123/06.

13.5 - A inabilitação da licitante importa em exclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação.

13.6 - A Comissão de Licitação publicará no Jornal Oficial do Município o resultado do julgamento da fase de habilitação, salvo quando todos os representantes das licitantes estiverem presentes à sessão, momento no qual tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

13.7 - Serão divulgados os nomes das licitantes habilitadas e inabilitadas e devolvidos às inabilitadas os envelopes "B" - PROPOSTA DE TÉCNICA e "C" – PROPOSTA DE PREÇO, devidamente fechados, na inexistência de recursos, na desistência expressa dos mesmos por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos.

13.8 – Será lavrada ata contendo todos os atos ocorridos e praticados na fase de Habilitação, a qual será assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

13.9 – Na hipótese do certame não ser concluído em decorrência de recurso ou outro fato superveniente, os envelopes "B" e "C" serão abertos em horário e data a ser publicado no Jornal Oficial do Município, no



mesmo local do certame, observados os prazos recursais ou sua desistência expressa por todas as licitantes.

13.10 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a habilitação, a Comissão de Licitação poderá suspender o Certame e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes ou registrando na própria Ata a nova data.

13.11 - Será publicado no Jornal Oficial do Município o resultado da licitação com a indicação do vencedor do certame.

13.12 - Após a fase de habilitação não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13.13 - Ultrapassada a fase de habilitação e aberto os envelopes das propostas de técnica e de preço não cabe desclassificação a qualquer licitante por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.14 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

#### **14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

##### **(A) HABILITAÇÃO**

14.1 - Será habilitada as empresas que comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

14.2 - Será inabilitada a licitante não cadastrada no Cadastro Municipal de Fornecedores ou que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 8 e demais documentos exigidos neste edital.

14.3 – Será inabilitada a licitantes que infringirem quaisquer das condições deste Edital.

##### **14.4 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):**

14.4.1 -As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

14.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.4.3. - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento tempestivo, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Licitação.

14.4.3.1 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

14.4.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

##### **(B) PROPOSTA TÉCNICA - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.5 A empresa a ser contratada deverá possuir experiência em projetos similares, comprovado através de atestados:

##### **(B.1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**



**(B.1.1) Registro ou inscrição** da empresa proponente pelos serviços no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU** da região a que estiverem vinculados, na qual conste habilitação para elaboração de projetos de arquitetura de edificações.

**(B.1.2)** Apresentar atestados que comprovem que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços com características tecnológica e operacional e quantidades mínimas equivalentes ao objeto licitado,

**(B.1.3) Pelo menos 01 (um) Atestado e/ou Certidão**, comprovando que a Empresa ou o Responsável Técnico tenha executado **Projeto Executivo de Arquitetura** de reforma e/ou restauração em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal ou estadual, com área construída mínima de 120 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados).

**(B.2)** Declaração contendo a indicação dos profissionais que irão compor a EQUIPE MINIMA para execução do projeto. (conforme Anexo V);

B.2.1. Arquiteto e Urbanista - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CAU, com experiência comprovada em estudos e desenvolvimento de projetos arquitetônicos de restauração e requalificação de bens imóveis tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos tombados, compatíveis com o objeto da licitação.

B.2.2 Restaurador de Bens Móveis e Integrados - Profissional de nível superior com experiência comprovada em elaboração projetos de restauração de bens móveis e integrados em monumentos tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos tombados, compatíveis com o objeto da licitação.

B.2.3 Carta de anuência de todos os profissionais que comporão a EQUIPE MÍNIMA acompanhada dos respectivos currículos comprobatórios.

### **(B.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**(B.3.1)** Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico ou declaração de futura contratação, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) ao objeto licitado.

B.4) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o profissional, do contrato de trabalho ou, ainda, somente a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**(B.5)** Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA/CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

**14.6** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.7 Os profissionais participantes da equipe deverão ser os mesmos que assinarão os documentos de Responsabilidade Técnica, nos seus respectivos Conselhos (CREA, CAU).

14.8 A exigência de qualificação técnica operacional mínima é amplamente justificada devido à natureza e complexidade do serviço e, principalmente, devido ao valor artístico, histórico e cultural do Bem em questão. A exigência de comprovação de área construída mínima está relacionada ao porte da Igreja e cemitério e à complexidade da intervenção restaurativa. Ressalta-se que a área mínima exigida é inferior a 50% da área construída do Bem Tombado objeto deste Termo de Referência.

14.9 Para comprovação da área mínima de projeto estabelecida será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto, comprovem a capacitação técnica da Empresa ou do Responsável Técnico pelos serviços.

14.10 Os atestados/declarações deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto.



14.11 A EQUIPE MÍNIMA citada no item B.2 será responsável pela prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência e será composta por profissionais especializados legalmente habilitados em suas respectivas áreas de atuação, com perfil, experiência profissional e funções já indicados.

14.12 Os profissionais indicados para compor a EQUIPE MÍNIMA deverão pertencer ao quadro da empresa durante o período de vigência do contrato. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita por meio de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviço; Contrato de Trabalho Registrado na DRT; Termo por meio do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual lhe ser adjudicado.

14.13 No caso de a comprovação de vínculo profissional ser feita mediante Termo indicado, deverá ser apresentado no ato da contratação um dos documentos elencados.

14.14 Quando o profissional se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

14.15 No curso da execução do contrato, a substituição de qualquer membro da equipe mínima somente será admitida se o for por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada.

**14.16 Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local das obras, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo XII).**

14.16.1 **A visita técnica sera facultada**, no caso de ser realizada, deverá ser, previamente agendada através do telefone (22) 2778-1212 da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, situada na Rua Salomão Ginsburg nº 168, casa, Centro, Casimiro de Abreu – RJ de segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.16.2. A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

14.16.2 Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

14.16.3 Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

14.16.4 Caso a empresa **opte por não realizar** a visita, **deverá apresentar declaração, no dia do certame dentro do envelope "A"**, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante.

14.16.5 Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

14.16.6 A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.

### **(C) PROPOSTA DE PREÇO**

14.16 - A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **Empreitada por Preço Global** e será apresentada da seguinte forma:

I – Proposta Comercial conforme modelo do Anexo III ou elaborado pela licitante, contendo o Valor Global do serviço, validade da Proposta, digitados, carimbados com o sinal da licitante e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

II – Orçamento Analítico, discriminando por item os custos com materiais, mão de obra, equipamento entre outros, referente ao serviço, conforme Modelo Constante do Anexo III;

III – Cronograma Físico Financeiro, contendo o cronograma de execução do serviço, prazos e demais condições estabelecidos, conforme Modelo constante do anexo IV



14.22 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

10.3. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da TP ou do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todas os erviços.

14.22.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.22.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.22.3 - O disposto no item 13.10 e em seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.22.4 - Da reunião para abertura das propostas e classificação das mesmas, será lavrada ata circunstanciada.

## **15 - FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV). Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e observado o repasse de verbas referentes ao Convênio que originou a presente Licitação.

15.2 - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá incidência de juros de 1% (um por cento), ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

15.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

## **16. CONTRATO**

16.1. Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo II, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a PMCA e a Adjudicatária.

16.2 Havendo recusa na assinatura do Contrato, é facultado a PMCA independentemente da aplicação das sanções administrativas à licitante faltosa, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3 A Adjudicatária será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do projeto, com as normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) PMCA. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) PMCA e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 A Adjudicatária será também responsável, na forma do Contrato de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas e por todos os danos e



prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da execução de serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

16.5 Os motivos de força maior que, a juízo do(a) PMCA, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

16.6 A Fiscalização da execução dos serviços caberá a PMCA. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela Secretaria responsável e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

16.7 A nomeação do fiscal do Contrato decorrente deste processo caberá ao gestor da pasta solicitante que designará o servidor formalmente com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor.

16.8 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMCA ou modificação da contratação;

16.9 Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.10 Caberá aos fiscais do Contrato, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

16.11 Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

16.12 A contratada deverá prestar **GARANTIA** de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a ser prestada antes do ato de assinatura do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.

16.12.1 A garantia, só será liberada ou restituída mediante o integral cumprimento do contrato.

## 17 - REAJUSTE

17.1 - Somente ocorrerá reajustamento dos Contratos após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, com a prévia autorização da PMCA, e nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

17.2 - A Contratada não terá direito a reajustar a etapa do serviço que, comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irremovíveis.

17.1.1. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados pelo índice IGP-M, ou na falta desse, pelo índice que o substituir, na forma do disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



17.1.2 - Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR Preços UNITÁRIOS**, que vier a ser pactuado com a **CONTRATADA**;

**17.2.** Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

17.3 - A Contratada ratificará os termos de sua proposta no que for pertinente à manutenção das condições e valores estabelecidos para a execução do ajuste, vedada a concessão de reajuste e/ou revisão de preços durante o período de vigência do Contrato.

## **18 – DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

18.1 - **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados, a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

18.2 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

(a) Provisoriamente, na forma prevista na legislação em vigor.

(b) Definitivamente, por comissão designada pelo(a) Secretário(a), após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

18.3 - A Adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, na forma da lei.

18.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## **19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - A contratada, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

19.1.1. ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

19.1.2. MULTA MORATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para recebimento/aceite da Nota de Empenho, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega de qualquer documento exigido, até o máximo de 5 (cinco) dias;

c) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 5 (cinco) dias.

19.1.3 MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “a” do subitem 19.1.2 deste Item ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto no Edital;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “b” do subitem 19.1.2 deste Item;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “c” do subitem 19.1.2 deste Item;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da contratada.

19.1.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

19.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.





19.1.6. DA RESCISÃO - A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, administrativamente, na hipótese de ocorrência previstas no art. 529 do RGCAF e no art. 78 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

19.2. As multas previstas nos subitens 19.1.2 e 19.1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 19.1.1, 19.1.4 e 19.1.5.

19.3. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu ou ser recolhida ao Tesouro por DAMCA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

19.4. A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. A Fundação Cultural Casimiro de Abreu comunicará à contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

19.5. Decidida pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

## **20. RECURSOS.**

20.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta Tomada de Preço e da legislação aplicável cabem:

I- Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação das licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III. Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2 - A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

20.3 - O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.5 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.6 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

20.7 - Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na Minuta de Contrato (Anexo II).

## **21. FORO**

21.1 - É competente o foro da Comarca do Município de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Tomada de Preço e à adjudicação dela decorrente.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**



22.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de referencia;
- Anexo II - Minuta do Contrato;
- Anexo III - Proposta de Preço;
- Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V - Modelo Declaração de Equipe Técnica;
- Anexo VI - Modelo de Declaração do Menor;
- Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VIII - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- Anexo IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público
- Anexo XI - Planilha Composição de BDI
- Anexo XII - Especificações Técnicas e Projetos
- Anexo XIII -Declaração de Visita ao local da obra

22.2 - Os interessados poderão comparecer à Fundação Cultural Casimiro de Abreu, situada na Rua Salomão Ginsburg nº 168, casa, Centro, Casimiro de Abreu – RJ, das 10h às 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados, para a obtenção de informações e esclarecimentos.

Casimiro de Abreu, 15 de julho de 2021.

Vinicius de Oliveira Pinto  
Subsecretario de Governo



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa habilitada para desenvolver projetos de restauro em prédio histórico para a elaboração de Projeto Executivo para restauração da Igreja São João Batista e Cemitério anexo, localizados em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu.

#### **2- LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 2.1. A contratação será por meio de licitação pela modalidade de Tomada de Preços.
- 2.2. O tipo de licitação é o de melhor técnica e preço.
- 2.3. A adjudicação será global.

2.4. O objeto desta contratação contempla a elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e restauração para orientar as obras de restauração da Igreja São João Batista e Cemitério anexo. O desenvolvimento de projetos desta natureza para uma edificação histórica de reconhecido valor cultural requer serviço técnico especializado, não se configurando como serviço comum. Outra característica inerente ao desenvolvimento de projetos desta natureza relaciona-se ao grau de subjetividade relacionado às atividades de criação intelectual, onde cada proposta apresenta soluções distintas para o mesmo objeto, de acordo com o seu ator. Assim sendo, a modalidade de Licitação para a contratação dos serviços não se enquadra no modelo de Pregão, definido para serviços comuns, que possuem uma padronização. Devido às especificidades e o grau de especialização necessários ao desenvolvimento de projetos de Restauração e Intervenções em bens históricos, deve-se comprovar a capacidade técnica da empresa e de seu Responsável Técnico conforme especificado no item 09 - Qualificação Técnica. Por haver restrição quanto a necessidade de comprovação de capacidade técnica, entende-se que a empresa deverá ser contratada por meio de licitação, por TÉCNICA E Preço na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

#### **3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 3.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:
- 3.2. Programa de trabalho: 04.04.13.392.0010.2.165
- 3.3. Elemento de despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00.01
- 3.4. CR: 24
- 3.5- Fonte de Recurso: 1534

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

4.1. A presente contratação de empresa especializada habilitada para desenvolver projeto de restauro em prédios históricos para execução de serviços de elaboração de Projeto Executivo para restauração da Igreja São João Batista e Cemitério anexo, localizados em Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu é de fundamental relevância visto que o projeto de restauro deve seguir o padrão normativo seguindo os conceitos da teoria do restauro e da preservação, com todas as suas especificidades e detalhamentos necessários ao seu entendimento para que desta maneira seja possível a restauração e a preservação deste tão lindo patrimônio cultural onde sua história se funde com a história do próprio município de Casimiro de Abreu. A Igreja de São João Batista está localizada em um promontório, quatro metros acima do nível do mar, no logradouro conhecido como Prainha, na Foz do Rio São João. A primeira citação da constituição de uma comunidade na margem esquerda do Rio São João data de 1619, quando padres jesuítas, acompanhados de colonos vindos da Sesmaria de Campos Novos, instalada três anos antes, estabeleceram uma capela em homenagem a São João Batista no local onde hoje se encontra a atual Capela. O desenvolvimento desta comunidade se deu sem nenhum registro histórico conhecido até 1801. Esta capela foi possivelmente ampliada em 1846 quando a localidade de Barra de São João foi elevada à categoria de Vila. Ao lado esquerdo situa-se o pequeno cemitério da extinta irmandade de São João Batista e ao fundo, o cemitério da também extinta irmandade do Sumo Sacramento, onde se encontram os túmulos do poeta Casimiro de Abreu e de seu pai. A Igreja foi tombada definitivamente em 16 de abril de 1979 sob o número do processo: E-03/40.154/78 e está protegida por lei de tombamento estadual e as propostas de restauração e recuperação a serem elaboradas deverão ser apresentadas ao Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC, para análise e aprovação. A aprovação das referidas propostas pelo INEPAC é condicionante para a aceitação dos projetos por parte da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Fundação Cultural Casimiro de Abreu e da Mitra Diocesana de Nova Friburgo, não sendo



excluídas as devidas aprovações nos demais órgãos de licenciamento municipais. Hoje o imóvel apresenta avançado estado de degradação em função do desmoronamento do forro do salão sobre a nave e altares, das diversas infiltrações nas áreas permeáveis da cobertura de todo o prédio, do estado de deterioração do revestimento das alvenarias, das trincas e rachaduras no frontão e na lateral esquerda, no comprometimento da estrutura da torre do sineiro, na estrutura do coro, nas muralhas que circundam os cemitérios, no cruzeiro plantado nos cemitérios, havendo assim a necessidade de estudos, levantamentos e prospecções para execução do projeto para futura restauração, além da limpeza do imóvel com a remoção dos escombros e devida seleção de material reaproveitável.

4.2. Os serviços técnicos prestados deverão ser desenvolvidos e avaliados conforme as etapas relacionadas no item 5. A não realização desta restauração pode acarretar em danos permanentes e irreparáveis à estrutura que já apresenta muitas avarias visíveis. A restauração desta Igreja e do Cemitério anexo vai auxiliar a fomentar a Cultura e Turismo no município.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. O Serviço constante do objeto deste Termo de Referência consiste na elaboração de Projeto para restauração da Igreja São João Batista e Cemitério anexo e devem ser observadas as especificações/documentos para a execução do serviço, exigidos pelo INEPAC, de acordo com cada fase.

5.2. **FASE DE LEVANTAMENTO:** Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada através dos seguintes desenhos:

5.2.1. **Planta de localização:** Edifício em relação à cidade – acessos, orientação, etc. Identificação dos demais edifícios de interesse histórico ou artístico da área. Escala 1:1000 ou 1:500.

5.2.2. **Planta de situação:** Locação da edificação com relação ao terreno, áreas do terreno, da construção e projeção do edifício, cotas de nível, perfis do terreno, representação de jardins, especificação das espécies e caminhos, locação dos pontos de referência das fotografias. Escala 1:200 ou 1:100.

5.2.3. **Planta de implantação:** Quando for o caso de a área do lote ter muitos detalhes para a representação de jardins, especificação das espécies e caminhos, etc. Escala 1:100 ou 1:75.

5.2.4. **Planta baixa de cada nível:** Dimensões externas: medidas em série e totais. Dimensões internas: medidas de lado e diagonais dos espaços, espessura das paredes e amarração dos vãos. Codificação de todos os detalhes construtivos: portas, janelas e vãos, seteiras, altares etc. Representação de escadas com numeração dos degraus e dimensionamento. Indicação do tabuado do piso e do forro. Projeção de clarabóia, coro, caixa d'água, beirais etc. Identificação dos materiais construtivos, adotando-se convenções para alvenarias (pau-a-pique, adobe, taipa etc.) e demais elementos. Denominação dos espaços. Escala 1:50.

5.2.5. **Cortes:** Cotas de pés-direitos, piso-a-piso, espelhos, guarda-corpo, banheiro, vergas, cimalthas internas. Dimensionamento de peças do telhado e dos beirais. Representação exata da armação das tesouras e de demais peças. Altura de vergas, vãos, peitoris, cimalthas, barras e outros elementos. Indicação do tipo e da cor da pintura das alvenarias, esquadrias etc. Escala 1:50.

5.2.6. **Elevações e Fachadas:** Representação de todos os elementos arquitetônicos. Caimentos de ruas e ou terrenos. Especificação do tipo e da cor das alvenarias e esquadrias, bem como dos demais materiais de acabamento. Escala 1:50.

5.2.7. **Planta de cobertura:** Limite da edificação em tracejado. Limite da cobertura em linha cheia. Dimensão dos beirais. Sentido das declividades. Representação de calhas, condutores, rufos, rincões, chaminés etc. Escala 1:100.

5.2.8. **Detalhes:** Adotar a mesma codificação usada em planta. Todos os detalhes devem estar cotados e especificados quanto ao tipo de material e pintura (tipo e cor). Escala 1:10 ou 1:5.

5.2.9. **Registro fotográfico:** As fotografias internas e externas devem ser numeradas de acordo com indicação em planta, contendo o nome do monumento, o número de ordem, o número total, além de ser datadas. Visa complementar a compreensão do Bem Tombado e registrar seu real estado, anterior à intervenção. As fotos deverão ser apresentadas em fichas individuais, em formato A4, nas dimensões 10 x 15 cm, em cores.

5.2.10. **Pesquisa histórica, arquivística, iconográfica e bibliográfica:** Descrição e análise tipológica e arquitetônica. Análise do contexto. Realizadas em instituições de memória como bibliotecas, museus e arquivos públicos e/ou privados, além de informações a respeito de restaurações anteriores. Compreende a entrega dos seguintes produtos: relatório contendo descrição sumária do contexto histórico no qual o prédio foi construído; data e informação sobre o período da construção e das intervenções posteriores; autor do projeto, construtores, escultores, pintores, proprietários atuais e anteriores, produzindo uma imagem modelada em 3D de cada intervenção para comparações. Nesta etapa a comunidade do município de Casimiro de Abreu deverá ser envolvida a fim de apoiar com informações orais e fotográficas com vistas a atingir ao mais próximo possível das características originais ou então o mais próximo possível da memória visual coletiva do imóvel.

5.2.11. **Prospecção arquitetônica. Prospecções murárias:** deverão ser identificados vãos que tenham sido fechados, estrutura da cobertura, alteração dimensional dos vãos e elementos construtivos estranhos à tipologia arquitetônica do imóvel, materiais de construção utilizados e estado de conservação.



**Prospecções pictóricas:** deverão ser identificadas cor e pintura originais de paredes, portas, janelas e dos elementos decorativos; pinturas decorativas dos forros e das paredes. Prospecção arquitetônica, estrutural, do sistema construtivo e arqueológica.

5.2.12. Planta de levantamento e paginação do forro e sua estrutura; e do piso e sua estrutura, incluindo o coro.

5.2.13. Verificar junto ao órgão competente no Município a existência de um levantamento topográfico (caso tenha sido realizado), cabendo a sobreposição das plantas referentes a edificação histórica. O levantamento se faz necessário tendo em vista a condição de relevo da edificação com diferenças de nível significativas no seu entorno.

5.2.14. Levantamento de bens móveis e integrados que fazem parte da composição da edificação.

5.2.15. Identificação dos materiais e sistema construtivo.

**5.3. FASE DE DIAGNÓSTICO:** É a etapa de consolidação dos estudos e pesquisas anteriormente realizadas, analisando de forma minuciosa determinando os problemas ou interesses específicos de utilização do imóvel. A análise integrada das informações obtidas anteriormente com as que forem produzidas nesta etapa será sintetizada no diagnóstico propriamente dito. São atividades componentes desta etapa:

5.3.1. **Estrutura:** Análise do estado de conservação/ avaliação do estado de conservação de materiais/ avaliação do estado de conservação do sistema estrutural complementado com laudo elaborado por profissional habilitado em estruturas de prédios históricos. Deve ser avaliado o comportamento do edifício, bem como a capacidade de carga dos elementos componentes, com identificação dos problemas de estabilidade e suas causas determinantes. Trincas, rachaduras, recalques e demais patologias construtivas deverão ser avaliados e indicados em plantas, cortes e avaliações. Relatório Carga com fotografias dos bens móveis integrados, de forma a complementar os demais levantamentos gráficos, tanto cadastrais, quando de diagnósticos.

5.3.2. **Componentes:** Devem ser feitas considerações sobre o estado geral da edificação, localizando alvenarias, revestimentos, pisos, forros, coberturas, esquadrias e ferragens, pintura, além de outros detalhes, com indicação do grau de deterioração das peças e das respectivas causas, em todos os espaços. Devem ser localizados e indicados em planta os pontos com umidade, bem como identificadas as respectivas causas. Nas peças de madeira devem ser tomados cuidados especiais para identificar e localizar indícios de deterioração por apodrecimento e ataque por insetos xilófagos. Nesse caso, devem ser localizados os focos, identificados os insetos e indicada a forma adequada para a erradicação.

5.3.3. **Elementos integrados:** Mapeamento de danos detalhados em plantas gráficas. Deverão ser avaliados os graus de deterioração dos elementos, com identificação das respectivas causas. Realização de Ensaios e Testes que consiste na análise dos materiais existentes na edificação, requeridos pelas necessidades do projeto, tanto para compreender os danos dos materiais, como para definir a intervenção, a exemplo de: limpeza de pedras, definição do traço de argamassas.

5.3.4. Todos os produtos da etapa Diagnóstico deverão ser apresentados nas formas de: Relatório – em formato A4, contendo fotos, gráficos, croquis e outros; Peças Gráficas – Indicação dos danos, em plantas baixas e elevações, relacionando as causas e agentes; Documentação Fotográfica – Complementação da documentação fotográfica apresentada no levantamento cadastral, dando enfoque a determinados detalhes.

#### 5.4. FASE DE PROPOSTA DE INTERVENÇÃO:

5.4.1. **Projeto Básico de Intervenção:** Memorial Descritivo, na fase de Projeto Básico, corresponde à compilação dos textos que contêm a Proposta de Intervenção e a Proposta Técnica.

5.4.1.1. **Proposta de Intervenção:** abrange as soluções referentes à substituição, retirada e/ou introdução de elementos, estabilização estrutural, adaptação ao novo uso, iluminação externa e interna, saneamento etc. Para essas propostas, devem ser observados os princípios enunciados em documentos internacionais sobre restauração e conservação, considerando-se especialmente o monumento objeto da intervenção. Os produtos deverão ser apresentados na forma de: Memorial Descritivo – Contendo a indicação e justificativa para as soluções técnicas propostas; Especificações Preliminares de Materiais e Serviços; Projeto – Representação gráfica da proposta conceitual e da viabilidade técnica das propostas, por meio de: plantas gerais, cortes e elevações esquemáticos, perspectivas e outros.

5.4.1.2. **Proposta Técnica:** Quando da intervenção nos elementos integrados, devem ser apresentadas propostas de técnicas e especificação dos materiais a serem utilizados, com a seqüência cronológica de trabalho, através de consulta a profissionais especializados. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislação que incide sobre o imóvel, seja junto ao INEPAC, à Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros. Os produtos deverão ser apresentados na forma de: Memorial Descritivo – Detalhamento da proposta de intervenção, com as devidas justificativas conceituais das soluções técnicas adotadas e das especificações de materiais; Especificações de Materiais e Serviços – Definição dos materiais e acabamentos a serem utilizados, em especial revestimentos de fachadas e pisos, paredes e tetos de todos os ambientes, esquadrias e telhado; Planilha Orçamentária – Contendo o orçamento analítico, e as composições unitárias de custos; Projeto Básico de Arquitetura – Representação gráfica da solução arquitetônica adotada, contendo todas as cotas e indicação de especificações de materiais e serviços necessários. Este conjunto de documentos obedecerá às informações contidas no levantamento cadastral nos itens que o compõe: Planta de Situa-



ção; Planta de Locação; Plantas Baixas; Fachadas; Cortes; Coberturas; Projetos Básicos Complementares: a) Projeto Básico de Instalações Elétricas – Força e iluminação, com estudo Luminotécnico, constando de: planta de situação com os pontos de iluminação externa, de caráter funcional, planta baixa dos pavimentos, com indicação dos principais pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes internos. b) Projeto Básico de Instalações Hidro Sanitárias – Constando de: planta de situação das instalações hidro sanitárias externas, indicando a localização das redes externas de alimentação de água, inclusive reservatórios; rede externa e despejo final de esgotos sanitários; rede de coleta e despejo de águas pluviais; planta baixa dos pavimentos, indicando a posição e o tipo dos diversos aparelhos sanitários, dos pontos de alimentação e consumo, a posição das colunas de água, de esgotos, de águas pluviais e de ventilação, além dos elementos de comando. c) Projeto Básico de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – O projeto para Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio obedecerão às normas da ABNT e da CBMERJ atinentes ao assunto. A proteção e defesa contra incêndio serão asseguradas pelos sistemas projetados necessários para atendimento à tipologia, função e uso de prédio. Constará de: plantas baixas, cortes e esquemas; memoriais e lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação de todos os sistemas.

**5.4.2. Projeto Executivo de Restauração Arquitetônica** - Deverão ser desenvolvidas e detalhadas as informações prestadas na etapa de Projeto Básico, acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados, com vistas à execução da obra, **planilha orçamentária** contendo o orçamento analítico e as composições unitárias de custo e fixação de prazos. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos respeitando integralmente a legislação que incide sobre o imóvel, seja junto ao INEPAC, à Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros. Os produtos deverão ser apresentados na forma de: Memorial Descritivo – Revisão e complementação dos componentes do Memorial Descritivo apresentado na etapa de Projeto Básico, elaborado em forma definitiva. Caderno de Especificações Técnicas, Serviços e Procedimentos – Revisão dos serviços e das especificações de materiais e acabamentos relacionados no Projeto Básico, assim como a descrição minuciosa dos procedimentos de execução. Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. Projeto Executivo de Arquitetura – Desenvolvimento e detalhamento de todos os elementos relacionados na etapa de Projeto Básico, revisados e complementados em forma definitiva, fornecendo todas as informações arquitetônicas necessárias à perfeita execução da obra. Deverão constar ainda, plantas de teto, planta de paginação de piso, detalhamento de banheiros, cozinhas e copas, detalhamento das escadas e outros elementos. Projetos Executivos Complementares: a) Projeto Executivo de Instalações Elétricas – Força e iluminação e Luminotécnica. Constando de: planta de situação definitiva da área agenciada com os pontos de iluminação externa, de caráter funcional, com a rede elétrica externa, tipo subterrânea, para atender as cargas de iluminação; planta baixa definitiva dos pavimentos, com indicação de todos os pontos de iluminação e alimentação elétrica dos ambientes e a rede elétrica interna, para atender as cargas de luz e força, tubuladas em baixa tensão; entrada, quando em baixa tensão, tipo subterrâneo com medição de energia; quadros especiais de distribuição de luz e força localizados nos diversos recintos e blocos; planilhas das cargas de luz e força; Sistema de proteção contra raios, quando necessários; listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações. b) Projeto Executivo de Instalações Hidro Sanitárias – Constando de planta de situação definitiva da área agenciada das instalações hidro sanitárias externas, indicando a localização e o dimensionamento das redes externas de alimentação de água, inclusive reservatórios; rede externa e despejo final de esgotos sanitários; rede de coleta e despejo de águas pluviais; plantas baixas definitivas dos pavimentos e de cada setor; perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os conjuntos sanitários; planta baixa do barrilete de distribuição de água; cortes esquemáticos indicando o pé direito e os desvios necessários; detalhes dos reservatórios de água, de suas ligações e das bombas de recalque, quando existir; detalhes dos dispositivos de despejo final de esgotos sanitários (fossa, filtro, etc.); listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações. c) Projeto Executivo de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio – O projeto definitivo para Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio obedecerá às normas da ABNT e do CBMERJ. Constando de: plantas baixas, cortes e esquemas; memoriais e lista detalhada de equipamentos e materiais da instalação de todos os sistemas.

**5.4.3. Projetos Complementares: Instalações Elétricas**, compreendendo peças gráficas com o traçado e dimensionamento dos sistemas de recebimento, distribuição e utilização de energia a ser adotado, com todas as especificações de materiais; Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Esgoto, contendo peças gráficas com o sistema de recebimento, distribuição e utilização, com todas as especificações necessárias; Instalações de Prevenção e combate a Incêndios; Fundações e Estruturas com peças gráficas e memorial com os resultados das prospecções, vistorias, mapeamento e condições de estabilidade da edificação com a apresentação um diagnóstico, de uma proposta de intervenção e de laudo técnico que deverá ser emitido por profissional habilitado; Sistema de Proteção Contra descargas atmosféricas – SPDA; Acessibilidade.

**5.4.4. Paisagismo:** Projeto de Paisagismo do entorno, deverá prever a remoção de elementos e de construções irregulares, que de alguma forma interferem no bem tombado.

**5.5. A Fundação Cultural** se reserva ao direito de recusar o serviço que não se encontrar nas condições solicitadas.



**6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

6.1.1. O serviço deverá ser realizado na Igreja São João Batista e Cemitério anexo, localizados no logradouro conhecido como Prainha, na Foz do Rio São João, em Barra de São João, Casimiro de Abreu – RJ – CEP 28880-000.

**6.2. PRAZO DE ENTREGA:**

6.2.1. Prazo de entrega será de 6 (seis) meses, conforme calendário explícito no item 7.3, a contar da data da Ordem de Execução.

**6.3. LOCAL DE ENTREGA:**

6.3.1. A entrega do Projeto deverá ser efetuada pela CONTRATADA, à Rua Salomão Ginsburg, 168 – Centro, Casimiro de Abreu

**6.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

6.4.1. Os produtos de todas as etapas de trabalho deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Fundação Cultural Casimiro de Abreu e a Mitra Diocesana de Nova Friburgo sob a forma de relatórios técnicos, em 3 (três) vias de cadernos impressos e coloridos, e em meio digital, em formato e escala compatíveis para cada etapa.

6.4.2. As representações gráficas das soluções adotadas em todos os projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento da proposta.

6.4.3. O Projeto será recebido provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.4.4. O Projeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.5. O Projeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, quando da aprovação total da última etapa pelo fiscal do contrato, coincidente com a concessão da licença de obra, sendo assim restituída a garantia contratual (10%) e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.6. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4.7. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do material a ser substituído.

6.4.8. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o, material, entregue, se esse, não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.4.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.4.10. As representações gráficas das soluções adotadas em todos os projetos deverão ser feitas através de desenhos digitalizados, elaborados conforme exigências das normas da ABNT, em escalas, padrões e legendas compatíveis, compreendendo, entre outros tipos de representação necessários ao entendimento da proposta.

6.4.11. Os carimbos de todas as pranchas deverão ser elaborados de acordo com o padrão da Contratante que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu para a Contratada no início da 1ª etapa do Contrato.

6.4.12. Deverá ser fornecida pela Contratada toda documentação exigida pela PMCA e INEPAC: RRT do autor do projeto, boleto bancário do pagamento da RRT do autor do projeto, cópia do CAU do arquiteto autor do projeto, cópia do pagamento da anuidade do CAU do autor do projeto, declarações exigidas pelo INEPAC a respeito do projeto, etc.

**7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. O prazo de execução dos serviços constantes no presente TERMO será de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da Ordem de Execução.

7.2. Os pagamentos serão autorizados e efetuados conforme as etapas estabelecidas no calendário a seguir, após atestada a realização dos serviços e/ou recebimento dos produtos devidamente aprovados pela contratante.

7.3. Calendário de execução de serviço e pagamento:

ETAPAS	PRODUTOS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês



ETAPA 1 - Serviços Preliminares e Levantamentos	Laudo de Vistoria e adequações	10%	5%				
	Pesquisa Histórica + Levantamento Cadastral + Documentação Fotográfica			10%			
ETAPA 2 - Diagnóstico	Mapeamento de Danos + Análise do Estado de Conservação + Prospecções + Ensaios e Testes				25%		
ETAPA 3 - Projetos	Estudo Preliminar				5%		
	Projeto Básico					20%	
	Projeto Executivo						15%
Restituição da garantia contratual							10%

7.4. As faturas deverão ser acompanhadas de demonstrativo de custos e do comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários (GRPS e FGTS).

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Realizar o serviço de acordo com todas as especificações contidas neste termo de referência;
- 8.2. Designar um responsável técnico perante a fiscalização, por todos os aspectos contratuais;
- 8.3. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Fundação Cultural Casimiro de Abreu, Mitra Diocesana de Nova Friburgo ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência; atender as determinações e exigências formuladas pela fiscalização.
- 8.4. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;
- 8.5. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pela contratante de acordo com cada caso;
- 8.6. Manter o responsável técnico indicado para a prestação de serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;
- 8.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão durante todo o prazo de execução do serviço;
- 8.8. Participar, sempre que solicitada pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços.
- 8.9. Submissão do projeto ao INEPAC com a finalidade de solicitar aprovação.

#### 9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa a ser contratada deverá possuir experiência em projetos similares, comprovado através de atestados.

9.2. A empresa deverá possuir como equipe técnica mínima:

9.2.1. **Arquiteto e Urbanista** - Profissional de nível superior, devidamente habilitado perante o CAU, com experiência comprovada em estudos e desenvolvimento de projetos arquitetônicos de restauração e requalificação de bens imóveis tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos tombados, compatíveis com o objeto da licitação.

9.2.2. **Restaurador de Bens Móveis e Integrados** - Profissional de nível superior com experiência comprovada em elaboração projetos de restauração de bens móveis e integrados em monumentos tombados ou localizados em sítios ou conjuntos históricos tombados, compatíveis com o objeto da licitação.

9.3. Os profissionais participantes da equipe deverão ser os mesmos que assinarão os documentos de Responsabilidade Técnica, nos seus respectivos Conselhos (CREA, CAU).

9.4. A empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos na fase de habilitação para a comprovação da sua capacidade técnica:

9.4.1. **Registro ou inscrição** da empresa proponente e do responsável(is) técnico(s) pelos serviços **no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU** da região a que estiverem vinculados, na qual conste habilitação para elaboração de projetos de arquitetura de edificações. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.4.2. Pelo menos **01 (um) Atestado e/ou Certidão**, comprovando que a Empresa ou o Responsável Técnico tenha executado **Projeto Executivo de Arquitetura** de reforma e/ou restauração em patrimônio cultural edificado, protegido por legislação federal ou estadual, com área construída mínima de 120 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados).





9.5. A exigência de qualificação técnica operacional mínima é amplamente justificada devido à natureza e complexidade do serviço e, principalmente, devido ao valor artístico, histórico e cultural do Bem em questão. A exigência de comprovação de área construída mínima está relacionada ao porte da Igreja e cemitério e à complexidade da intervenção restaurativa. Ressalta-se que a área mínima exigida é inferior a 50% da área construída do Bem Tombado objeto deste Termo de Referência.

9.6. Para comprovação da área mínima de projeto estabelecida será admitida a apresentação de diversos atestados ou certidões que, em conjunto, comprovem a capacitação técnica da Empresa ou do Responsável Técnico pelos serviços.

9.7. Declaração contendo a indicação dos profissionais que irão compor a EQUIPE MÍNIMA de projeto, conforme modelo.

9.8. Carta de anuência de todos os profissionais que comporão a EQUIPE MÍNIMA acompanhada dos respectivos currículos comprobatórios.

9.9. Os atestados/declarações deverão comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto.

9.10. A EQUIPE MÍNIMA citada no item 9.2 será responsável pela prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência e será composta por profissionais especializados legalmente habilitadas em suas respectivas áreas de atuação, com perfil, experiência profissional e funções já indicados.

9.11. Os profissionais indicados para compor a EQUIPE MÍNIMA deverão pertencer ao quadro da empresa durante o período de vigência do contrato. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro da empresa deverá ser feita por meio de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviço; Contrato de Trabalho Registrado na DRT; Termo por meio do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pelas obras ou serviços licitados e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso de o objeto contratual lhe ser adjudicado.

9.12. No caso de a comprovação de vínculo profissional ser feita mediante Termo indicado, deverá ser apresentado no ato da contratação um dos documentos elencados.

9.13. Quando o profissional se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

9.14. No curso da execução do contrato, a substituição de qualquer membro da equipe mínima somente será admitida se o for por outro profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada.

## 10. CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. Serão observados na análise das propostas técnicas os critérios de pontuação referentes a Conhecimento do Problemas, Capacidade Técnica da Empresa e Equipe Técnica. A partir do exame dos documentos integrantes da Proposta Técnica, serão atribuídas as seguintes pontuações: **Capacidade Técnica da Empresa (CTE) - Máximo 25 pontos e Equipe Técnica (ET) - Máximo 75 pontos.**

### 10.2. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA (CTE) - Máximo 25 pontos

10.2.1. **Atuação da Empresa Licitante (AE)** - Máximo de 10 pontos: Para efeito de pontuação, serão considerados a quantidade de contratos firmados entre a empresa licitante e pessoas jurídicas de direito público ou privado no território nacional.

ELEMENTO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
0 < TAE ≤ 4 Contratos	2
4 < TAE ≤ 6 Contratos	4
6 < TAE ≤ 8 Contratos	6
8 < TAE ≤ 10 Contratos	8
TAE > 10 Contratos	10

10.2.2. **Experiência Específica da Empresa** - Máximo 15 pontos: Este critério visa avaliar a experiência específica da empresa Licitante relacionada diretamente com o objeto da licitação. Será avaliada pelos seguintes indicadores, adiante detalhados (Elaboração de Projetos Arquitetônicos de Restauração e Requalificação de bens imóveis tombados ou localizados em sítios históricos tombados, executados ou em execução pela Empresa Licitante e/ou seus Responsáveis Técnicos, comprovados mediante Atestados e/ou Certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente).

ITEM	ELEMENTO A SER AVALIADO	ATÉ 2 TRABALHOS	3 A 5 TRABALHOS	ACIMA DE 5 TRABALHOS
1	Número de projetos arquitetônicos	5	10	15



	de restauração e requalificação de monumentos tombados e/ou localizados em sítios ou conjuntos históricos, executados em âmbito nacional, pela empresa Licitante ou por seus Responsáveis Técnicos, compatível com o objeto da Licitação.			
<b>TOTAL</b>				<b>15</b>

### 10.3. EQUIPE TÉCNICA (ET) - Máximo 75 pontos

10.3.1. Para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser prevista a utilização de profissionais especializados, conforme justificativas apresentadas anteriormente, de acordo com a EQUIPE MÍNIMA apresentada no item 14.6

10.3.2. A avaliação da nota quanto à capacitação e experiência da EQUIPE MÍNIMA será realizada através da apresentação de Atestados e/ou Certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, CAU ou Conselho Profissional competente;

10.3.3. No caso específico do Restaurador de Bens Móveis e Integrados, a avaliação será realizada através da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.4. Os profissionais pertencentes à equipe serão pontuados na forma abaixo:

ITEM	EQUIPE TÉCNICA	ATÉ 2 TRABALHOS	3 A 5 TRABALHOS	ACIMA DE 5 TRABALHOS
1	Arquiteto e Urbanista Coordenador Geral	5	10	15
2	Arquiteto Urbanista	5	10	15
3	Restaurador de Bens Móveis e Integrados	4	10	15
4	Engenheiro de Instalações	-	-	-
4.1	Instalações Hidrossanitárias	2	3	5
4.2	Instalações Elétricas e Iluminação	2	3	5
4.3	Cabeamento Estruturado (Voz e Dados)	2	3	5
5	Engenheiro de Estruturas	2	4	7
6	Engenheiro ou Arquiteto Orçamentista	2	4	8
<b>TOTAL</b>				<b>75</b>

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Expedir Ordem de Execução de Serviços, com antecedência mínima 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.7. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. SANÇÕES

12.1. A contratada, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:



**12.1.1. ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

**12.1.2. MULTA MORATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para recebimento/aceite da Nota de Empenho, até o máximo de 5 (cinco) dias;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega de qualquer documento exigido, até o máximo de 5 (cinco) dias;

c) De 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do objeto, até o máximo de 5 (cinco) dias.

**12.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA** – nas seguintes ocorrências:

a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “a” do subitem 11.1.2 deste Item ou considerada desistente;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de não regularização da documentação, exigida da ME/EPP, no prazo previsto no Edital;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “b” do subitem 11.1.2 deste Item;

d) De 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 5 (cinco) dias estabelecido na alínea “c” do subitem 11.1.2 deste Item;

e) De 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho em caso de rescisão contratual cuja culpa seja exclusiva da contratada.

**12.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

**12.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE** – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

**12.1.6. DA RESCISÃO** - A contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato, administrativamente, na hipótese de ocorrência previstas no art. 529 do RGCAF e no art. 78 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**12.2.** As multas previstas nos subitens 11.1.2 e 11.1.3 poderão cumular-se entre si, com as penalidades dos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.5.

**12.3.** Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu ou ser recolhida ao Tesouro por DAMCA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

**12.4.** A aplicação das sanções previstas neste Item será feita mediante procedimento administrativo específico. A Fundação Cultural Casimiro de Abreu comunicará à contratada sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da comunicação.

**12.5.** Decidida pela Fundação Cultural Casimiro de Abreu a aplicação de sanção, fica assegurado à empresa o uso dos recursos previstos em lei.

### **13. GARANTIA**

13.1. A contratada prestará garantia no valor equivalente a 10% (um e meio por cento) do valor do contrato, sendo certo que a referida garantia só será liberada ou restituída mediante o integral cumprimento do contrato.

### **14. CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS:**

14.1. A contratada, de acordo com o artigo 111 da Lei 8666/93, cederá os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos elaborados, autorizando plena e irrestrita utilização e adaptação dos serviços.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15.2. O fornecedor deverá assinar contrato com a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, que terá prazo de vigência de 12 meses dias e prazo de entrega conforme descrito no item 06 deste termo de referência.

15.3. O preço do serviço será fixo e irrevogável. Quando do pagamento da última parcela deverão ficar retidos 10% (dez por cento) do valor do contrato, até a aceitação definitiva dos serviços, nos termos do artigo 463 do RGCAF/2009.

15.4. Todo e qualquer serviço e/ou atividade a ser desenvolvida pela Contratada será realizado sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Fundação Cultural Casimiro de Abreu,



Mitra Diocesana de Nova Friburgo e os documentos/produtos elaborados deverão ser submetidos à estes para aprovação, os quais, por força de lei, deverão submetê-los ao Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC para parecer.

15.5. Fica assegurado à Contratante o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos. A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a Prefeitura de Casimiro de Abreu, a Fundação Cultural Casimiro de Abreu e a Mitra Diocesana de Nova Friburgo designarão fiscais em número de 01 (um) para cada, a quem caberão estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato.

15.6. Fazem parte integral e inseparável deste TERMO DE REFERÊNCIA as Normas Técnicas que dispõem à legislação pertinente, como se estivessem aqui transcritas.

Elaborado por Ágnes Ferreira Viana Sardenberg e Fábio Kiffer da Motta Moreira.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

---

LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA  
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu  
Portaria 1105/2021



**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 041/2021  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇO**



### ANEXO IV – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ETAPAS	PRODUTOS	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	
ETAPA 1 - Serviços Preliminares e Levantamentos	Laudo de Vistoria e adequações	10%	5%					
	Pesquisa Histórica + Levantamento Cadastral + Documentação Fotográfica			10%				
ETAPA 2 - Diagnóstico	Mapeamento de Danos + Análise do Estado de Conservação + Prospecções + Ensaios e Testes				25%			
ETAPA 3 - Projetos	Estudo Preliminar				5%			
	Projeto Básico					20%		
	Projeto Executivo						15%	
Restituição da garantia contratual								10%



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, referente à Tomada de Preços n.º \_\_, que eu, \_\_\_\_\_, registrado no CREA/RJ sob n.º \_\_, autorizo minha inclusão na equipe técnica da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para responder como responsável técnico da referida empresa durante a execução dos obra/serviços, objeto do presente certame licitatório.

Data, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

CREA/---



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO MENOR**

TOMADA DE PreçoS n.º .../...

A empresa.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º ..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a).....

portador da carteira de identidade n.º ..... e do CPF n.º .....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, acrescida pela Lei n.º 9.854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(\*)Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**





**ANEXO VII  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAL**

**CRENCIAMENTO**

Ref.: TP nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ – PMCA

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr.....(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo (a) ....., inscrito no CIC sob o nº ....., poderes para representar esta Empresa .....(razão social e endereço da licitante ) CNPJ/MF nº ....., Inscrição Estadual nº ..... na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua motivação e desistência de interpor recursos.

**OBS: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte acrescentar: formular propostas, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Observação:

**1. A Carta de Credenciamento deverá ser preenchida em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal.**

2. A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, DENTRO dos envelopes de Documentação.



**ANEXO VIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

Ref. Tomada de Preços N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO IX - (MODELO)**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer.



## ANEXO X

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da Tomada de Preço nº \_\_/20\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, **com assinatura do responsável legal.**



**ANEXO XI**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>B.D.I. APLICAÇÃO DA FÓRMULA</b>		
<b>Benefícios e Despesas Indiretas</b>		
<b>EXEMPLO</b>		
Parâmetro	%	
Administração Central (AC)	3,00%	<b>BDI REAL = 19,98%</b>
Seguros e Garantias (SG)	0,80%	<b>BDI ADOTADO = 20,00%</b>
Riscos ®	0,97%	
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	
Lucro (L)	4,00%	
Impostos : PIS e CONFINS (I)	3,65%	
Impostos : ISS (Munic.) (I)	5,00%	
TOTAL SEM APLICAR FÓRMULA	<b>18,01%</b>	
<b>FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI :</b>		$\left( \frac{(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-I)} \right) - 1$



**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 041/2021

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

## **ANEXO XII**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO**  
**(Deverá ser solicitado junto a Secretaria de Obras)**



**ANEXO XIII  
DECLARAÇÃO DE VISITA**

Declaro para fins de participação na Tomada de Preço n.º .../....., relativa aos serviços de.....  
..... que a empresa.....  
.....representada por seu responsável técnico o Sr ..... CREA n.º ..... ,tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

Casimiro de Abreu , ..... de ..... de 2021.

.....  
Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....  
Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu